



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000074 / 2008

Nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

LINHAFUSÃO – Recolha, Tratamento e Reciclagem de Resíduos, Unipessoal, Lda.

com o NIF 508 350 964, para a instalação localizada no Lugar de Vale de Cantadores, no concelho de Palmela, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Recolha, tratamento e armazenagem de óleos alimentares usados

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 29 de Agosto de 2013.

Lisboa, 29 de Agosto de 2008

A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000074- / -2008

O presente Alvará é concedido à empresa LINHAFUSÃO - Recolha, Tratamento e Reciclagem de Resíduos, Unipessoal, Lda., na sequência de licenciamento simplificado, ao abrigo da alínea e) do art. 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão de resíduos em causa consistem na recepção, tratamento de armazenagem de óleos alimentares usados.

R9 – Refinação de óleos e outras reutilizações de óleos

R13 – Acumulação de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

20 01 25 – Óleos e gorduras alimentares

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 – A capacidade máxima de tratamento de óleo usado é de 8 ton/dia. A capacidade máxima de armazenagem de óleo usado é de 16 toneladas e a capacidade máxima de armazenagem de óleo tratado é de 30 000 litros;

3.3 – Os depósitos de óleo tratado bem como a zona de armazenagem de óleo usado devem possuir bacia de retenção suficiente para, no mínimo, a capacidade de um dos depósitos;

Especificações anexas ao Alvará nº 000074- / -2008

3.4 – As águas residuais industriais e domésticas devem ser conduzidas a fossas estanques e, posteriormente, enviadas para tratamento em ETAR;

3.5 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado, de modo a não haver contaminações do solo, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

3.6 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.7 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.8 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;

3.9 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

Especificações anexas ao Alvará nº 000074- / -2008

3.10 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Fernando Borges de Sousa

5- Identificação dos equipamentos licenciados

Balança, Unidade de tamisagem, Bombas pneumáticas, Empilhador, 3 Depósitos de 10000 litros, Unidade de lavagem de vasilhame, Separador de gorduras de 2300 litros de capacidade.

Lisboa, 29 de Agosto de 2008